



SUMÁRIO

Descrição	Página
DECRETO N° 036/2021	1

Decreto n° 036/2021

DA NOVA REDAÇÃO AO CAPUT DO ARTIGO 2º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 031, DE 20 DE JULHO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A FLEXIBILIZAÇÃO DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORROS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 30, I, II e VII, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º O Caput do artigo 2º do Decreto Municipal nº 031, de 20 de julho de 2021, passa a vigorar com seguinte redação:

Art. 2º. A realização de festas no Município de Morros (MA), mediante a cobrança de ingressos, fica limitada a 01 (uma) alternado final de semana sim e o outro não, com limite de horário até 01 (uma) hora da manhã, na sede e 01 (uma) por semana em cada povoado desta municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morros (MA), 22 de setembro de 2021.

MILTON JOSÉ SOUSA SANTOS

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://morros.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6add87b8373051af8809a95650178e5873dd291a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

